

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas
Campus Piranhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS

Processo Administrativo nº 23041.009434/2025-51

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PIRANHAS E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO.

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PIRANHAS** com sede na Av. Sergipe s/n, bairro: Xingó, na cidade de Piranhas/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.825.373/0008-21**, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral, Sr. Antônio Iatanilton Damasceno de França**, nomeado(a) pela Portaria nº 2.568/IFAL, de 06 de Julho de 2023, publicada na página 25 do DOU nº 128 da seção 02, de 07 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1880563, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODÃOZINHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.705.463/0001-38**, sediado(a) no Povoado Sítio Algodãozinho, zona rural, no município de Palmeira dos Índios/AL, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu **Procurador, Paulo da Silva Gomes Júnior**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.009434/2025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo **quantitativo** consistente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, **correspondente a R\$ 10.831,92 (dez mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)**, com fundamento no art. art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula décima quinta do instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 54.159,60(cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

				Contratada (100%) [A]		Acréscido (25%) [B]		Atualizada (125%) [C=A+B]	
Nº Item	Especificação (Descrição resumida)	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade Total	Valor Total (R\$)
37	Polpa de Abacaxi Polpa de Fruta, sabor Abacaxi, sem aditivos, embalagem plástica de 1kg	Kg	16,79	352	5.910,08	88	1.477,52	440	7.387,60
38	Polpa de Acerola Polpa de Fruta, sabor Acerola, sem aditivos, embalagem plástica de 1kg	Kg	16,25	704	11.440,00	176	2.860,00	880	14.300,00
39	Polpa de Goiaba Polpa de Fruta, sabor Goiaba, sem aditivos, embalagem plástica de 1kg	Kg	16,15	352	5.684,80	88	1.421,20	440	7.106,00
40	Polpa de Manga Polpa de Fruta, sabor Manga, sem aditivos, embalagem plástica de 1kg	Kg	16,25	704	11.440,00	176	2.860,00	880	14.300,00
41	Polpa de Maracujá Polpa de Fruta, sabor Maracujá, sem aditivos, embalagem plástica de 1kg	Kg	25,15	352	8.852,80	88	2.213,20	440	11.066,00
TOTAL (R\$)					43.327,68	+	10.831,92	=	54.159,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade; 26402/152802;
- II) Fonte de recursos; 1133000000;
- III) Programa de trabalho; 230446;



- IV) Elemento de despesa: 339032; e
V) Plano interno: CFF53M9601N e JFF53B9601J;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Piranhas/AL., 29 de DEZEMBRO de 2025.


Antônio Iatanilton Damasceno de França

Representante legal
do **CONTRATANTE**

Antônio Iatanilton Damasceno de França
Diretor - Geral
Mat. SIAPE 1220563
IFAL - Campus Piranhas

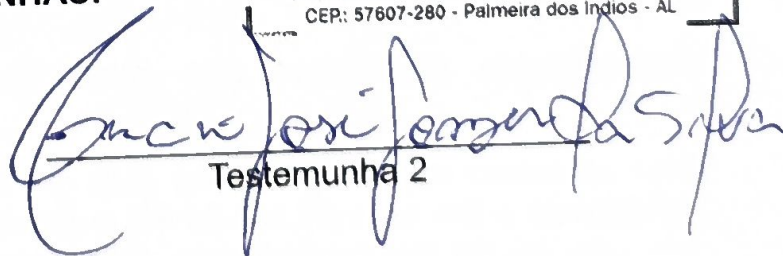

Paulo da Silva Gomes Júnior

Representante legal
do **CONTRATADO**

CNPJ: 12.705.463/0001-38
**ASSOC. DE DESEN. COM DOS PROD.
RURAIS DO S. ALGODÃOZINHO**
Povoado Sítio Algodãozinho, S/N - Zona Rural
CEP: 57607-280 - Palmeira dos Índios - AL

TESTEMUNHAS:


Testemunha 1


Testemunha 2